

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.326, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 44.301.840,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.301.840,26 (Quarenta e quatro milhões trezentos e um mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	02500000001	449051	1.133.998,08
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	755.000,00
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	339039	3.700.677,54
171022884500003066 - Enc. SEFA	42500000001	459065	63.110,36
291012645114897645 - SEINFRA	02799000000	444042	1.250.800,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	1.315.000,00
751012060815282278 - SEAF	02500000001	444042	131.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	02700000060	336045	5.088.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	62500000001	336045	1.272.000,00
792031812212978338 - FCA	02759000016	449051	29.162.454,28
792031854115278365 - FCA	02759000016	335041	429.800,00
TOTAL			44.301.840,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.594, DE 14/04/2026.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.